



**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA**

MENSAGEM Nº 88 /94.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA, encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais, o incluso autógrafo do Projeto de Lei que "Altera a jornada de trabalho dos ocupantes de cargos e empregos de cirurgião dentista".

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 29 de agosto de 1994.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com traços fluidos e uma longa extensão para a direita.



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Altera a jornada de trabalho dos ocupantes de cargos e empregos de cirurgião dentista.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, decreta:

Art. 1º - Aplica-se aos ocupantes de cargos e empregos de cirurgião dentista, do Poder Executivo, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 51 da Lei Complementar nº 67, de 09 de dezembro de 1992.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 29 de junho de 1994.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 29 de agosto de 1994.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com traços fluidos e uma longa extensão final para a direita.